



Congresso Nacional

MPV 552

00119

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 01/12/2011 às 11:32
Valéria / Mat. 46957

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
07/12/2011

Proposição:
Medida Provisória nº 552/2011, de 1º de dezembro de 2011

Autor:
Deputado Renato Molling (PP-RS)

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Incisos:

Alinea:

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. ... Inclua-se entre os produtos especificados no Decreto 7.145, de 30 de março de 2010, as chapas, folhas, películas, tiras e lâminas produzidas com o aproveitamento do politietileno tereftalado para aplicação em móveis e utilização na construção civil."

Justificação

O politietileno tereftalado - laminados pet – usado na fabricação de um tipo de revestimento de móveis, tem a mesma finalidade dos demais revestimentos, porém não foi contemplado pelo decreto do governo que no ano passado equalizou o IPI de diversas categorias do setor de móveis em 5%. O laminado pet continua pagando alíquota de 15% do imposto.

Esta emenda justifica-se pela importância de se preservar essa nova atividade, que emprega catadores de rua de garrafas pet, incluindo-a entre os segmentos da indústria moveleira que foram beneficiados com a redução da alíquota do IPI de 15% para 5 % instituída pelo Decreto 7.145/2011.

A fabricação dos laminados pet promove a atividade de 1.000 catadores de rua para a coleta das garrafas pet. O produto incentiva a preservação do meio ambiente e, além de os benefícios permearem no campo social, uma vez que emprega de forma indireta, mão-de-obra de baixa qualificação.

Assinatura:

